



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO Nº 11/2026

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinícius Brandão de Queiróz**, portador da cédula de identidade RG nº 45.***.***-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.***.***-27, e de outro lado, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de São Paulo, capital, situado na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, neste ato representado por **Tiago Roberto Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.***.***-45, Diretor da(o) ESCOLA SENAI DE REGISTRO, localizada na Av. Saburo Kameyama, nº 1005, Agrochã, Registro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.819/0111-39, e-mail: tferreira@sp.senai.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designado para assinatura do presente contrato oriundo do **Proc. Admin. nº 557/2026**, que é celebrado por **DISPENSA sob nº 008/2026**, em observância às disposições do art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAR CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA BANANA ATRAVÉS DO CENTRO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA EM UNIDADE MÓVEL A SER REALIZADO NA 1ª FEIRA DO EMPREENDEDOR NOS DIAS 05, 06 E 07 DE FEVEREIRO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. nº 557/2026, efetuado pelo Departamento Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS POR TURMA	TIPO DE OFERTA	NÚMERO TURMAS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
01	Curso de Fabricação de Produtos Alimentícios Derivados da Banana. O curso contempla: Aulas teóricas e práticas ministradas por profissional qualificado; Fornecimento de material didático completo aos participantes; Utilização de laboratório e infraestrutura compatíveis com os conteúdos da área gastronômica; Emissão de certificados de conclusão aos alunos aprovados; Planejamento pedagógico baseado em competências técnicas requeridas pelo setor alimentício.	24h	16	Carreta	2	R\$ 15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1. O serviço será pago conforme proposta no valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.
- 2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 2.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 - b) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
 - c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que se verifique a impossibilidade de realizar o objeto contratado.
 - d) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
 - e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - f) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
 - g) Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;

- h) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2. Efetuar a prestação de serviço em estrita conformidade com a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social, além de todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins — e com as normas técnicas e legais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica, pedagógica e operacional da execução do objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;
- 4.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- 4.4. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DO CRÉDITO

6.1. **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
JL SOFT		59	2026
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		05/02/2026	79
Fonte de Recurso: 01-TESOURO		USUÁRIO JESSICA CAMPOS	
Aplicação: 510 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		8/2026	31/12/2026
Órgão: 01 PODER EXECUTIVO		MODALIDADE	
Unid. Orçamentária: 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Outros/Não Aplicável	
Unid. Executora: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0041 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2032 EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Categ. Econômica: 3.3.90 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
Elemento Despesa: 39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
SubElemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO		BAIRRO	
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
MIRACATU		SP	11850000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
			TIPO CONTA NAT.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao Departamento Social à fiscalização e exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

9.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

9.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O Contrato terá a validade de **02 (dois) meses**, a partir da sua assinatura.

10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DO REGIME JURÍDICO:

11.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 008/2026 – Processo nº 557/2026, conforme artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.miracatu.sp.gov.br>) e no portal compras.gov.br, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

14. DO FORO:

14.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma ldoc.

Miracatu/SP, 05 de fevereiro de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

ESCOLA SENAI DE REGISTRO
SENAI-SP
CNPJ nº 03.774.819/0111-39
Contratada

JOÃO ALVES DE ARRUDA
JÚNIOR
Diretor do Dep. de Assistência Social
Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

LILLYAN KELLY BARDUCO

NEVES LINS

Coord. de Programas, Projetos e
Benefícios Assistenciais

Fiscal do Contrato

AMANDA PACHECO

Nutricionista

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ESCOLA SENAI DE REGISTRO SENAI-SP

CNPJ nº 03.774.819/0111-39

CONTRATO Nº 11/2026

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, 05/02/2026 à 05/04/2026

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DISPENSA Nº 008/2026 – **PROCESSO Nº** 557/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAR CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA BANANA ATRAVÉS DO CENTRO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA EM UNIDADE MÓVEL A SER REALIZADO NA 1ª FEIRA DO EMPREENDEDOR NOS DIAS 05, 06 E 07 DE FEVEREIRO.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 05 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: João Alves de Arruda Júnior

Cargo: Diretor do Departamento de Assistência Social

CPF: 349.***.***-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Tiago Roberto Ferreira

Cargo: Diretor

CPF: 314.***.***-45

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ESCOLA SENAI DE REGISTRO SENAI-SP

CNPJ nº 03.774.819/0111-39

CONTRATO Nº 11/2026

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, 05/02/2026 à 05/04/2026

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DISPENSA Nº 008/2026 – **PROCESSO Nº** 557/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAR CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA BANANA ATRAVÉS DO CENTRO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA EM UNIDADE MÓVEL A SER REALIZADO NA 1ª FEIRA DO EMPREENDEDOR NOS DIAS 05, 06 E 07 DE FEVEREIRO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 05 de fevereiro de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS